



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**I - RELATÓRIO**

O ilustre Vereador EDILSON CARLOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo n° 09/2023, que Concede Título de Cidadão(ã) Gabrielense ao(a) Senhor(a) Deuzia Telentino da Paiva

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

**"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."**

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida ao(a) Senhor(a) supracitado, a ser agraciado com título de cidadão gabrielense, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

**III - PARECER DO RELATOR**

O(a) homenageado(a) é merecedor(a) da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

**IV - PARECER**

**"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo n° 09/2023 ter preenchido as formalidades legais e o homenageado ser merecedor da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."**

Sala das Comissões Permanentes, 16 de fevereiro de 2023.

  
JOSE ROQUE DE OLIVEIRA  
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

  
ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

**RENATO ALVES FERREIRA**